

## CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA BOLSA DE AVALIADORES EXTERNOS

**ANO LETIVO 2012/2013**

### **1. Constituição da Bolsa de Avaliadores Externos [Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, artigo 2º]:**

<b>Data Limite</b>	
1.1 Preenchimento do formulário pelos docentes abrangidos. (*)	A definir por cada escola/agr escolas
1.2 Apresentação de pedidos de escusa do desempenho de funções de avaliador externo ao Diretor-geral da Administração Escolar	
1.3 Verificação e validação de dados constantes dos formulários.	
1.4 Elaboração da lista dos avaliadores externos.	
1.5 Envio ao CFAE dos formulários dos docentes via postal.	27 de novembro
1.6 Envio ao CFAE dos horários escolares respetivos, e da lista de avaliadores externos (correio eletrónico).	
1.7CFAE - constituição da base de dados “avaliadores externos”.	07 de dezembro
1.8 CFAE - Retirar da bolsa os docentes cujo pedido de escusa tenha sido deferido	(depende do pt. 1.2 ... Até ao final de 2012)

(\*) Recomenda-se a receção dos formulários até **22 de novembro**

### **2. Constituição da base de dados dos docentes que requerem observação de aulas [Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro, artigo 2º]:**

<b>Data Limite</b>	
2.1 Apresentação de requerimento pelo docente abrangido pela obrigatoriedade da observação de aulas no presente ano escolar.	14 de dezembro
2.2 Elaboração da lista dos docentes que requerem avaliação externa.	19 de dezembro
2.3 Envio ao CFAE da lista de docentes que requerem avaliação externa (correio eletrónico)	21 de dezembro
2.4 CFAE - constituição da base de dados “docentes para observação de aulas”	7 de Janeiro

### 3. Funcionamento da Bolsa de Avaliadores

	<b>Data Limite</b>
3.1 Atribuição de avaliadores externos aos docentes em avaliação, em conformidade com as determinações do nº 1, 2, 4 e 5 do artigo 7º.	21/12 a 10/01
3.2 Submissão à Comissão Pedagógica do CFAE da proposta de distribuição dos avaliadores externos	
3.3 Elaboração do plano de calendarização da observação de aulas (a marcação definitiva será feita por mútuo acordo entre avaliador e avaliado)	14 de Janeiro
3.4 Comunicação ao avaliador, ao avaliado e ao diretor do plano de observação de aulas	
3.5 Receção das declarações de impedimento ou dos pedidos de excusa apresentados pelos avaliados ou pelos avaliadores (remetidos através do correio eletrónico)	(10 dias úteis)
3.6 Decisão do Diretor do CFAE sobre as declarações de impedimento, ouvida a Comissão Pedagógica	Até 29 de janeiro
3.7 Substituição dos avaliadores cujas declarações de impedimento sejam deferidas, ouvida a Comissão Pedagógica	29 de janeiro
3.8 Reestruturação da atribuição de avaliadores a avaliados, decorrente dos pontos anteriores, ouvida a Comissão Pedagógica	29 de janeiro
3.9 Comunicação das decisões aos interessados (através do correio eletrónico)	30 a 31 de janeiro
3.10 Reunião do CFAE com os avaliadores externos	6 de fevereiro
3.11 Acompanhar e apoiar os avaliadores externos no processo de observação de aulas	fevereiro a junho
3.12 Monitorizar o processo de avaliação externa	